



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 046 /2022.

Dispõe sobre a manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 153/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica **MANTIDO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 153/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 01 de setembro de 2022.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI KECIA N. BASSETTI GREGORIO
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 153/2021 tem por objetivo considerar de utilidade pública a instituição "Associação Amigas Para o Bem Viver". Como justificativa para o veto parcial, o Poder Executivo informa a existência de artigo que permite a instituição remuneração em favor dos seus membros, bem como não encontram-se inseridos as obrigações constantes nos incisos IV e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.954/1992.

Portanto, levando em consideração os argumentos acima expostos e o fato de que o fundamento para o veto é coerente, a manutenção do veto se faz necessária.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das sessões, em 01 de setembro de 2022.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE

KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

